



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

PROCESSO DE ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2015

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL

| CPF | Recurso | Parecer | Motivo |
|----------------|----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 424.523.***-75 | 206/2015 | Indeferido | Conforme item 2.1 do Edital 009/2015 será considerada a pontuação referente ao Rendimento Final obtido pelo (a) candidato (a) em uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), <i>indicada por ele (a)</i> , e conforme o item 4.3 alínea VIII do mesmo edital, dos documentos necessários para a inscrição, o “candidato somente poderá apresentar o resultado <i>de uma única Avaliação do ENEM</i> ”. Não admitindo, portanto, a possibilidade de trocar a versão posteriormente. |
| 405.284.***-74 | 207/2015 | Deferido | Apresentou documentação comprobatória. |
| 442.011.***-50 | 208/2015 | Deferido | Apresentou documentação comprobatória. |
| 447.863.***-73 | 210/2015 | Indeferido | Candidato está classificado e em lista de espera. Porém, concorrendo na modalidade de curso, campus e turno conforme opção escolhida pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não há possibilidade de troca para concorrência a vaga em outra opção. Está previsto em Edital, “O (A) candidato (a) aprovado (a) ingressará (<i>conforme opção no ato da inscrição</i>) em um dos bacharelados interdisciplinares oferecidos pela UFABC (...)” (item 1.2). Assim, o candidato optou por concorrer em apenas uma modalidade de curso (BCT ou BCH), campus (Santo André ou São Bernardo do Campo) e turno (diurno ou noturno), assinalados na ficha de inscrição. |
| 442.668.***-12 | 211/2015 | Indeferido | Mesmo apresentando todos os documentos necessários para participar do |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

| CPF | Recurso | Parecer | Motivo |
|-----------------------|----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | processo, o candidato não comprovou um dos requisitos necessários para estar apto a participar do processo, a saber, estar “regularmente matriculado na IES de origem no ato da inscrição” (Item 3.1 alínea I). Candidato se encontra em situação de “ABANDONO DE CURSO” por não ter renovado a matrícula na IES de origem, conforme documento (atestado de matrícula) apresentado pelo mesmo no ato da inscrição. |
| 326.622.***-17 | 212/2015 | Indeferido | Candidato está classificado e em lista de espera. Porém, concorrendo na modalidade de curso, campus e turno conforme opção escolhida pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não há possibilidade de troca para concorrência a vaga em outra opção. Está previsto em Edital, “O (A) candidato (a) aprovado (a) ingressará (<i>conforme opção no ato da inscrição</i>) em um dos bacharelados interdisciplinares oferecidos pela UFABC (...)” (item 1.2 do Edital 009/2015). Assim, o candidato optou por concorrer em apenas uma modalidade de curso (BCT ou BCH), campus (Santo André ou São Bernardo do Campo) e turno (diurno ou noturno), assinalados na ficha de inscrição. Ainda de acordo com o item 5.3 do mesmo edital: “Caso ainda haja vaga não preenchida, a UFABC publicará uma Segunda Lista de Candidatos Classificados em 06 de agosto de 2015, a partir da Lista de Espera divulgada em 16 de julho de 2015, (...)”, seguindo a ordem decrescente do rendimento Final, conforme cálculo de média ponderada (item 2.1 do edital 009/2015), observando-se o mesmo critério de opção de curso, campus e turno escolhido por cada candidato. |
| 427.478.***-89 | 213/2015 | Indeferido | De acordo com o cálculo de média ponderada (item 2.1 do edital 009/2015), o candidato não alcançou o mínimo de 600 pontos de Rendimento Final no ENEM por ele indicado, não atendendo a um dos requisitos necessários para estar apto a concorrer a uma vaga no processo seletivo (item II do Edital 009/2015). |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

| CPF | Recurso | Parecer | Motivo |
|----------------|----------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 412.583.***-02 | 214/2015 | Deferido | Apresentou documentação comprobatória. |
| 452.120.***-85 | 216/2015 | Indeferido | Cálculo da média ponderada para o Rendimento Final está correto e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital 009/2015. O candidato não alcançou o mínimo de 600 pontos de Rendimento Final no ENEM indicado, não atendendo a um dos requisitos necessários para estar apto a concorrer a uma vaga no processo seletivo (item II do Edital 009/2015). |
| 435.727.***-05 | 217/2015 | Deferido | Apresentou documentação comprobatória. |
| 426.635.***-33 | 218/2015 | Indeferido | Visto o aluno não possuir mais vínculo com a IES anterior (FEI), não há possibilidade de computar o período cursado na mesma para atender os critérios de classificação. A IES de origem <i>atual</i> do candidato, onde <i>está regularmente matriculado</i> é a Fundação Santo André, sendo considerada, portanto, para fins de apuração dos critérios de classificação, inclusive o de <i>ter cursado, na IES de origem, no mínimo, 1 (um) período letivo – até a data da matrícula na UFABC</i> , conforme disposto no item 3.1 alínea IV, do edital 009/2015. Sendo o regime da mesma anual, e o candidato estar cursando o primeiro ano, considera-se não ter um período letivo concluído. |
| 328.023.***-28 | 221/2015 | Deferido | Apresentou documentação comprobatória. |
| 470.377.***-37 | 222/2015 | Indeferido | Conforme alegado pelo próprio candidato em seu pleito, o uso do termo “período letivo” no Edital 009/2015, contempla as especificidades de cada Instituição de Ensino Superior neste quesito, dando a oportunidade de candidatos de diferentes instituições ingressarem na UFABC pelo processo de transferência externa, mesmo adotando regime diferente da Universidade (que é quadrimestral). Constituindo, portanto, critério inclusivo e não excludente. Considerando que a instituição do candidato adota o regime anual e o mesmo encontra-se cursando primeiro ano, ou seja, não possuirá um período letivo completo até a data da matrícula na UFABC, o mesmo não atende um dos requisitos cumulativos para estar apto a concorrer a uma das |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

| CPF | Recurso | Parecer | Motivo |
|-----------------------|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | vagas, a saber, "cursado, na IES de origem, no mínimo, 1 (um) período letivo – até a data da matrícula na UFABC". Esclarece-se ao candidato que, se desejar ingressar em nossa instituição, poderá participar do processo ordinário de admissão, via ENEM, oferecido anualmente e concorrer novamente nos Processos de Transferências futuros. |
| 386.141.***-04 | 223/2015 | Deferido | Apresentou documentação comprobatória. |
| 148.672.***-26 | 3674/2015 | Deferido | Apresentou documentação comprobatória. |